



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves

Matrícula: 91

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva

Matrícula: 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza

Matrícula: 2394

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira

Matrícula: 1047

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira

Matrícula: 2398

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino

Matrícula: 126

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Controle Interno e Procuradoria Geral

Responsável pela Demanda: José Maria Cantuária

Matrícula: 2389

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: prefeito@tocosdomoji.mg.gov.br

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

para garantir o funcionamento dos departamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a iminente expiração do contrato vigente para o fornecimento do Cartão Alimentação aos funcionários da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, torna-se essencial a abertura de um novo processo licitatório para a continuidade desse serviço.

O benefício do Cartão Alimentação é um direito adquirido pelos servidores municipais e representa um importante complemento de renda, garantindo melhores condições de alimentação e qualidade de vida. A interrupção desse fornecimento traria impactos negativos tanto para os servidores quanto para suas famílias, podendo comprometer sua segurança alimentar e bem-estar.

Além disso, a continuidade da concessão desse benefício fortalece a valorização dos funcionários, refletindo diretamente na motivação e produtividade dos servidores públicos. É importante ressaltar que este benefício também movimenta a economia local, uma vez que os recursos são direcionados a estabelecimentos comerciais da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Dessa forma, para evitar a descontinuidade do serviço e garantir que os servidores municipais continuem a usufruir desse direito, justifica-se a necessidade a abertura de um novo processo licitatório que atenda às exigências legais e operacionais para a prestação desse serviço. Assim, solicitamos a abertura dos trâmites necessários para a realização de um novo processo licitatório ou outra modalidade cabível, garantindo a continuidade da prestação desse benefício tão essencial aos servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QUANT. MÊS
1	244.000.001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de	260	R\$ 400,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.248.000,00	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador					
2	244.000.003	Pagamento aos funcionários do Cartão Alimentação, referente ao valor da 13ª (Décima Terceira) parcela do Vale na importância de 50 % do valor definido, conforme o Art. 3º da Lei 0302/2005.	260	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	1
TOTAL GERAL						R\$ 1.300.000,00	

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA
Aux. Alimentação aos Servidores Controle Interno	02 01 02 04 124 0001 2075 339046	047
Aux. Alimentação aos Servidores Assessoria Jurídica	02 01 03 04 062 0001 2076 339046	055
Aux. Alimentação aos Servidores Administração	02 05 00 04 123 0001 2077 339046	078
Aux. Alimentação aos Servidores Fazenda	02 05 00 04 123 0001 2077 339046	101
Aux. Alimentação aos Servidores Merenda Escolar	02 06 01 12 361 0011 2108 339046	107
Aux. Alimentação aos Servidores Ensino	02 06 03 12 361 0003 2078 339046	170
Aux. Alimentação aos Servidores Esporte	02 07 01 27 813 0007 2079 339046	253
Aux. Alimentação aos Servidores Cultura	02 07 02 13 392 0006 2080 339046	276
Aux. Alimentação aos Servidores Saúde	02 08 01 10 122 0002 2081 339046	296
Aux. Alimentação aos Servidores Obras	02 09 04 04 122 0009 2082 339046	510
Aux. Alimentação aos Servidores Assistência Social	02 10 01 08 244 0005 2083 339046	550

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no Departamento de Administração do Município no seguinte endereço: Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro, no Município de Tocos do Moji – MG. Aos cuidados de Vera Lucia Alves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.854/2021 e na Lei nº 14.442/2022, o pagamento será realizado de forma antecipada em relação à liberação dos créditos em cartões. O processo ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1. Após a realização do provisionamento dos créditos no sistema, será emitida a respectiva Fatura de Cobrança.

6.1.2. O crédito em cartões somente será efetivado após a confirmação do pagamento, nos termos e prazos estipulados neste contrato.

6.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Fatura de Cobrança.

6.1.4. O prazo de crédito é de 24 horas úteis, após o pagamento.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. [Alta]

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji -MG, 05 de março de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	
Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG	
Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	Data: José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	
Fabio Flauzino Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Tocos do Moji-MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador, para garantir o funcionamento dos departamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves

Matrícula: 91

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva

Matrícula: 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza

Matrícula: 2394

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira

Matrícula: 1047

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira

Matrícula: 2398

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino

Matrícula: 126

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Controle Interno e Procuradoria Geral

Responsável pela Demanda: José Maria Cantuária

Matrícula: 2389



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: prefeito@tocosdomoji.mg.gov.br

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA;
- b) CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA;
- c) UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região de Tocos do Moji-MG;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

IT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QUANT. MÊS
1	244.000.001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação	260	R\$ 400,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.248.000,00	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador					
2	244.000.003	Pagamento aos funcionários do Cartão Alimentação, referente ao valor da 13ª (Décima Terceira) parcela do Vale na importância de 50 % do valor definido, conforme o Art. 3º da Lei 0302/2005.	260	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	1
TOTAL GERAL						R\$ 1.300.000,00	

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

MÉDIA

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21.

Tocos do Moji -MG, 05 de março de 2025.

Assinatura do Responsável pela Estimativa Da Despesa

Vera Lucia Alves

Diretora do Departamento de Administração
Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador, para garantir o funcionamento dos departamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tocos do Moji -MG, 05 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Administração e Fazenda	Vera Lucia Alves
Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente.	Vitor Alves de Mira
Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social.	Wilson Roberto Pereira
Diretor do Departamento Municipal de Educação.	Carlos Eduardo da Silva
Chefe de Serviços de Saúde.	Joselita Moraes de Souza
Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	Fabio Flauzino

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender todos os departamentos.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual (Contrato nº 020/2025), cuja expiração se dará em 26 de março de 2025.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento dos Departamentos Municipais, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos Contratos, observando um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelos Departamentos Municipais Requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

IT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QUANT. MÊS
1	244.000.001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e	260	R\$ 400,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.248.000,00	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador					
2	244.000.003	Pagamento aos funcionários do Cartão Alimentação, referente ao valor da 13ª (Décima Terceira) parcela do Vale na importância de 50 % do valor definido, conforme o Art. 3º da Lei 0302/2005.	260	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	1
TOTAL GERAL						R\$ 1.300.000,00	

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar para os cartões é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fornecimento do Cartão Alimentação aos servidores públicos municipais de Tocos do Moji-MG envolve a contratação de uma empresa especializada, considerando todo o ciclo de vida do objeto e as especificações necessárias para garantir a continuidade do benefício de forma eficiente e segura.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento e a formalização do contrato. A contratação será realizada com base nas normas legais aplicáveis, assegurando a definição de condições claras, como o número de beneficiários, valores disponibilizados, prazos e forma de operacionalização.

Mensalmente, os cartões serão carregados com os valores estipulados, com a empresa contratada responsável pela gestão eficiente do crédito e pela disponibilização de um sistema online que permita à administração pública acompanhar saldos, consultar relatórios de utilização e monitorar a correta aplicação dos recursos. Além disso, a solução deve incluir uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, especialmente no município e em áreas próximas, priorizando supermercados, mercearias e outros locais que atendam às necessidades alimentares dos servidores.

A utilização dos cartões será facilitada por sistemas modernos, como tecnologia de chip ou tarja magnética, garantindo segurança contra fraudes. Os servidores contarão com uma interface simples e intuitiva para consultar saldos, extratos e informações sobre os locais de uso. Paralelamente, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico qualificado e canais de atendimento eficientes para resolução de dúvidas e eventuais problemas.

A solução também contempla o encerramento do contrato emergencial de forma organizada, assegurando a transição tranquila para o novo contrato decorrente do processo licitatório regular que já se encontra em planejamento. Durante esse período, será garantida a continuidade do benefício, evitando qualquer prejuízo aos servidores.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Pretende-se contratar os serviços descritos nesta solução com o maior desconto adicional, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 – DELARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji -MG, por meio dos seus responsáveis, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15 - RESPONSÁVEIS

Assinatura dos responsáveis pelo ETP	
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG
Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Fabio Flauzino Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Tocos do Moji-MG
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves

Matrícula: 91

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva

Matrícula: 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza

Matrícula: 2394

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira

Matrícula: 1047

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira

Matrícula: 2398

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino

Matrícula: 126

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Controle Interno e Procuradoria Geral

Responsável pela Demanda: José Maria Cantuária

Matrícula: 2389

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: prefeito@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador, para garantir o funcionamento do departamento solicitante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. FUNC.	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	QUANT. MÊS	VALOR ANUAL	DESCONTO TAXA
1	244.000.001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador	260	R\$ 400,00	R\$ 104.000,00	12	R\$ 1.248.000,00	0,00 %
2	244.000.003	Pagamento aos funcionários do Cartão Alimentação, referente ao valor da 13ª (Décima Terceira) parcela do Vale na importância de 50 % do valor definido, conforme o Art. 3º da Lei 0302/2005.	260	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00	1	R\$52.000,00	
TOTAL GERAL							R\$ 1.300.000,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Tarifa de Cartão Adicional (Reposição): Isenta;

Segunda Via: Isenta;

Tarifa de Entrega: Isenta;

Atendimento 24 horas;

Vinculado ao PAT;

A contratada deverá emitir os cartões eletrônicos alimentação com chip que sejam protegidos por senha individual contra perda, furto ou roubo.

A senha individual (código eletrônico), pessoal e intransferível, deverá ser fornecida, para cada cartão disponibilizado a cada beneficiário, de forma confidencial e restrita ao usuário do cartão. A utilização do código eletrônico secreto e individualizado será considerada assinatura eletrônica do beneficiário.

Os cartões serão entregues pela CONTRATADA no endereço: Rua Antônio Mariano da Silva- 36, Centro, Tocos do Moji/MG, CEP 37.563-000.

Os cartões deverão ser entregues bloqueados, sendo necessária a confirmação de informações do empregado beneficiário para desbloqueio.

Na entrega, os cartões devem estar acompanhados de material informativo sobre os procedimentos de desbloqueio, instruções de utilização e em caso de perda, extravio ou roubo.

O sistema dos cartões eletrônicos com chip, disponibilizado pela Contratada, deverá possuir meio de controle de recuperação de senha que evite fraude.

A contratada deverá disponibilizar e manter em funcionamento durante toda a vigência contratual ambiente eletrônico de atendimento, via aplicativo, whatsapp ou outro formato similar, em horário comercial e dias úteis, para prestar informações, receber comunicações de interesse do contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio de cartões, saldos e reemissão de cartões.

No caso de perda, roubo, furto ou extravio de cartão, a contratada deverá:

Efetuar o bloqueio imediato do cartão, através de ambiente eletrônico de atendimento, via aplicativo, WhatsApp ou outro formato similar.

A contratada deverá observar os seguintes prazos:

Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo contratante;

Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo Município.

Disponibilização do crédito: ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS PARA USO NO MÊS SUBSEQUENTE; e

Substituição dos cartões: prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

A Contratada deverá possibilitar a utilização do vale-alimentação, na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes e afins.) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

acordo com o definido na legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador.

O cancelamento de créditos somente será solicitado pelo município e o reembolso deverá ser deduzido da fatura, independentemente de carta de crédito emitida pela contratada.

A contratada deverá permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, caso seja essa a modalidade da contratação.

Os estabelecimentos comprovados poderão ser substituídos pela contratada durante a vigência do Contrato, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço.

A contratada deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares.

A contratada deverá disponibilizar a todos os usuários saldo e extrato de utilização dos cartões eletrônicos.

A contratada deverá manter o atendimento ao município e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, no término contratual, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do evento.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

1.4. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Possibilitando assim a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de estabelecimentos credenciados, na forma defendida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego, que regulamentam o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador.

2.2. A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária para atender às carências dos Departamentos requisitantes, para uso de seus funcionários, permitindo assim a execução dos serviços e demais atribuições dos mesmos objetivando o bom andamento das atividades, o bom atendimento e a melhoria constante dos serviços prestados à comunidade. Necessitando de substituição e garantir a melhor eficiência energética de aparelhos mais modernos e sustentáveis.

2.3. A ausência dos serviços poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para o fornecimento do Cartão Alimentação aos servidores públicos municipais de Tocos do Moji-MG envolve a contratação de uma empresa especializada, considerando todo o ciclo de vida do objeto e as especificações necessárias para garantir a continuidade do benefício de forma eficiente e segura.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento e a formalização do contrato, garantindo o direito adquirido dos servidores. A contratação será realizada com base nas normas legais aplicáveis, assegurando a definição de condições claras, como o número de beneficiários, valores disponibilizados, prazos e forma de operacionalização.

Mensalmente, os cartões serão carregados com os valores estipulados, com a empresa contratada responsável pela gestão eficiente do crédito e pela disponibilização de um sistema online que permita à administração pública acompanhar saldos, consultar relatórios de utilização e monitorar a correta aplicação dos recursos. Além disso, a solução deve incluir uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, especialmente no município e em áreas próximas, priorizando supermercados, mercearias e outros locais que atendam às necessidades alimentares dos servidores.

A utilização dos cartões será facilitada por sistemas modernos, como tecnologia de chip ou tarja magnética, garantindo segurança contra fraudes. Os servidores contarão com uma interface simples e intuitiva para consultar saldos, extratos e informações sobre os locais de uso. Paralelamente, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico qualificado e canais de atendimento eficientes para resolução de dúvidas e eventuais problemas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- e. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- h. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no Departamento de Administração do Município no seguinte endereço: Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro, no Município de Tocos do Moji – MG, aos cuidados de Vera Lucia Alves.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.12. O gestor e Fiscal deste contrato são:

Gestor do contrato: Vera Lúcia Alves;

Fiscal do contrato: Glenda Jordany Santos;

7– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.854/2021 e na Lei nº 14.442/2022, o pagamento será realizado de forma antecipada em relação à liberação dos créditos em cartões. O processo ocorrerá da seguinte forma:

Após a realização do provisionamento dos créditos no sistema, será emitida a respectiva Nota Fiscal.

O crédito em cartões somente será efetivado após a confirmação do pagamento, nos termos e prazos estipulados neste contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

O prazo de crédito é de 24 horas úteis, após o pagamento.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.854/2021 e na Lei nº 14.442/2022, o pagamento será realizado de forma antecipada em relação à liberação dos créditos em cartões. O processo ocorrerá da seguinte forma:

Após a realização do provisionamento dos créditos no sistema, será emitida a respectiva Nota Fiscal.

O crédito em cartões somente será efetivado após a confirmação do pagamento, nos termos e prazos estipulados neste contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O prazo de crédito é de 24 horas úteis, após o pagamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores efetivamente utilizados pelos servidores, já considerando a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora.

O desconto será abatido diretamente no valor total a ser pago pela Administração Pública à empresa contratada.

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PERCENTUAL ADICIONAL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Prova de Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.5.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.5.2. Apresentar rol de credenciadas, que aceitam o cartão em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, com indicação da razão social, telefone e endereço, para que seja possível diligências junto aos estabelecimentos, observando os seguintes limites:

- **Declaração de Atendimento a Rede de Credenciados, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, contendo o compromisso da empresa de apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato a relação (em formato MS- Excel), contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone de estabelecimentos comerciais credenciados, sendo pelo menos: 5 (cinco) na cidade de Tocos do Moji e no mínimo 02 (dois) supermercados de rede de estabelecimentos na Região.**
- **Apresentar certidão de credenciamento atualizada com registro no Ministério do Trabalho – Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, ou protocolo de pedido de renovação desse credenciamento.**

8.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

8.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.12. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

8.13. Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 7.12 ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 7.12, dentro do prazo estipulado em Ata.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.300,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA
Aux. Alimentação aos Servidores Controle Interno	02 01 02 04 124 0001 2075 339046	047
Aux. Alimentação aos Servidores Assessoria Jurídica	02 01 03 04 062 0001 2076 339046	055
Aux. Alimentação aos Servidores Administração	02 05 00 04 123 0001 2077 339046	078
Aux. Alimentação aos Servidores Fazenda	02 05 00 04 123 0001 2077 339046	101
Aux. Alimentação aos Servidores Merenda Escolar	02 06 01 12 361 0011 2108 339046	107
Aux. Alimentação aos Servidores Ensino	02 06 03 12 361 0003 2078 339046	170
Aux. Alimentação aos Servidores Esporte	02 07 01 27 813 0007 2079 339046	253
Aux. Alimentação aos Servidores Cultura	02 07 02 13 392 0006 2080 339046	276
Aux. Alimentação aos Servidores Saúde	02 08 01 10 122 0002 2081 339046	296
Aux. Alimentação aos Servidores Obras	02 09 04 04 122 0009 2082 339046	510
Aux. Alimentação aos Servidores Assistência Social	02 10 01 08 244 0005 2083 339046	550

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade do Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

TOCOS DO MOJI - MG, 07 de março de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo TR	
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG
Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Fabio Flauzino Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Tocos do Moji-MG
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	